



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA – 19 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 60

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **EDITAL (CMJ) Nº 001/2024:** DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO BIÊNIO 2024/2026.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

EDITAL CMJ 001/2024

“Dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público dos conselheiros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Juventude do biênio 2024/2026.”

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - CPSP, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nº 02 de 18 de Abril de 2024, vem por meio desse Edital Convocar as Entidades e Pessoas Físicas para participarem do processo seletivo público dos conselheiros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Juventude do biênio 2024/2026, conforme critérios e regras contidos neste documento.

1. DO PERFIL DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

1.1. Poderão participar do processo seletivo público para as vagas das entidades da sociedade civil do Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE):

a) Entidades da sociedade civil, que atuem na defesa e na promoção dos direitos da juventude, quais sejam: movimentos, associações, entidades religiosas, organizações, fóruns e coletivos de juventude, associações e entidades que atuam com pessoas deficientes, entidades rurais, sindicatos, conforme art. 6º da Lei 856/2021.

b) Pessoas físicas: estudantes da rede municipal e/ou estadual de ensino.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DO MANDATO

2.1. Serão selecionadas neste processo seletivo, para a composição do COMJUVE, no número 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 13 (treze) de entidades da sociedade civil e 1 (uma) pessoas física estudantes da rede municipal e/ou estadual de ensino. O mandato das entidades da sociedade civil terão o prazo de 02 (dois) anos. As vagas das entidades da sociedade civil no COMJUVE estão distribuídas da seguinte forma:

- a)** Uma vaga para representantes dos movimentos religiosos que desenvolvam trabalho com juventude do município;
- b)** Uma vaga para coletivo de jovens formais sediado no município;
- c)** Uma vaga para entidades que atuem com juventude no meio rural;



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

- d) Uma vaga para representantes de associações ou entidades que atuem com pessoas com deficiência;
- e) Uma vaga para representantes de escola pública municipal e/ou estadual;
- f) Duas vagas para representantes de movimentos sociais, sindicatos, associações e conselhos de moradores do município.

2.2. Será possível inscrever-se para concorrer apenas a uma única cadeira, conforme distribuição relacionada no item anterior, sendo vedada a alteração de categoria e (ou) cadeira.

2.3. O mandatário de entidade habilitada para concorrer a vaga de representante da entidade da sociedade civil, não poderá se candidatar às vagas para pessoas físicas.

3. DAS INSCRIÇÕES, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

3.1. As inscrições acontecerão na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Brás do Amaral, N 96. Centro- Valente-Ba, sob a responsabilidade da Coordenação de Juventude, entre os dias 22 a 30 de abril de 2024, das 8h às 12h.

3.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital item 4.

3.3. As entidades e as pessoas físicas deverão armazenar o comprovante de inscrição recebido para fins de comprovação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo seletivo, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Se entidade:

- I. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- II- Estatuto Social;
- III- Ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade (cópia autenticada);
- IV- Preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I);
- V- Relatório de atividades do ano de 2023 que informe e comprove sua atuação no campo da juventude,
- VI- Indicação de representantes, titular e suplente, que participarão do conselho caso a entidade seja eleita (Anexo II);
- VII- Cópia de documento de identidade, com número de inscrição no CPF dos (as) indicadas acima;



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

c) Se pessoa física:

- I- Cópia de documento de identidade, com número de inscrição no CPF;
- II- Autorização dos pais ou do responsável, para os menores de 18 anos;
- III- Declaração da Escola que comprove seu vínculo estudantil;
- IV- Título de Eleitor;
- V- Certidão de Quitação Eleitoral;
- VI- Comprovante de endereço residencial;
- VI- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão consideradas habilitadas as organizações da sociedade civil e as pessoas físicas que cumprirem integralmente o disposto neste Edital, por meio da comprovação material dos itens anteriormente exigidos.

5.2. A Comissão do Processo Seletivo Público publicará até o dia 02 de maio de 2024 no diário oficial do município a listagem das entidades habilitadas e das pessoas físicas, incluindo as inabilitadas, conforme os critérios definidos neste Edital.

5.3. É facultada à Comissão do Processo Seletivo Público, antes da habilitação final, propor a reclassificação de candidatura em outra categoria ou cadeira, diferente da proposta de inscrição, desde que a entidade inscrita concorde com a reclassificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. As entidades e as pessoas físicas poderão apresentar recurso contra o resultado da habilitação até às 13:30h do dia 03 de maio de 2024, junto à Coordenação de Juventude, sediada na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Brás do Amaral. N 96. Centro- Valente-Ba.

6.2. Os recursos apresentados após a data estabelecida serão considerados intempestivos e não serão apreciados.

6.3. Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Público, por maioria dos membros em caso de divergência.

6.4. O resultado final da habilitação, após análise de recursos, será divulgado dia 06 de maio de 2023 no diário oficial do município

7. DA ASSEMBLEIA

7.1. A Assembleia de Eleição será realizada no dia 09 de maio de 2024, às 14h na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Brás do Amaral. N 96. Centro- Valente-Ba.



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

7.2. Qualquer cidadão poderá requerer a participação na Assembleia de Eleição, desde que o faça no prazo de dois dias úteis antes da data agendada para o evento, por meio de requerimento entregue à Comissão do Processo Seletivo, na sede da Secretaria de Assistência Social.

7.3. O cidadão não terá direito nem a voz e nem a voto durante os trabalhos da Assembleia de Eleição.

7.4. Poderão ser convidados representantes do Ministério Público para acompanharem o processo seletivo dos representantes das organizações da sociedade civil.

7.5. As organizações da sociedade civil que forem habilitadas como eleitoras e candidatas que concorrerão à eleição, durante a Assembleia de Eleição, escolherão por votação, somente dentro de sua categoria, as entidades que irão integrar o COMJUVE, para o biênio 2024 e 2026.

7.6. As entidades candidatas, somente por meio de seu representante legal, poderão votar nas candidatas de sua preferência, considerado o número de vagas previsto no item 2.1. deste Edital.

7.7. Serão selecionadas, as entidades que obtiverem o maior número de votos.

7.8. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

- I- Abertura da sessão pela Comissão do Processo Seletivo Público;
- II- Chamamento das entidades candidatas, tendo cada representante o tempo máximo de 3 (três) minutos para informar de forma objetiva seu nome, entidade a qual representa e outros dados pertinentes;
- III- Apresentação da cédula eleitoral de votação;
- IV- Apresentação dos resultados pela Comissão do Processo Seletivo Público, com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos;
- V- Proclamação das entidades eleitas.

7.9. A Comissão do Processo Seletivo Público publicará em até 48 horas após apuração, no diário oficial do município, o resultado da votação, obedecida a ordem decrescente de votos,

7.10. Em caso de empate, será declarada selecionada a candidata que comprovar o maior tempo de atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da juventude conforme documentação apresentada no momento da inscrição.

7.11. Em caso de um novo empate, será selecionada a candidata que comprovar o maior tempo de atuação em Conselhos de Direitos da Juventude.



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

8.HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

8.1.O resultado final da votação será homologado pela Comissão do Processo Seletivo Público e posteriormente publicado no diário oficial do município.

9.DOS PRAZOS

9.1.O processo seletivo será regido conforme cronograma a seguir:

AÇÃO	DATA
Período de inscrição	22 a 30 de abril
Resultado da habilitação	Até dia 02 de maio
Período de interposição de recurso	Dia 03 até às 13:30h
Resultado da Interposição de recurso	Dia 6 de maio
Homologação das entidades habilitadas	Dia 6 de maio
Assembleia de Eleição	Dia 09 às 14h
Nomeação	Dia 10 de maio
Posse e eleição de diretoria	Dia 14 de maio

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.Se, ao final do período de inscrições, previsto no item 3 deste Edital, a quantidade de inscrições ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado apenas uma vez pela Comissão Eleitoral.

10.2.Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das entidades da sociedade civil para compor o COMJUVE, biênio 2024-2026, serão divulgados no diário oficial do município de Valente-Ba.

10.3.É vedado aos membros desta Comissão de Processo Seletivo Público serem indicados como membro do COMJUVE.

10.4.Para dirimir eventuais dúvidas sobre o Edital, os interessados poderão dirigir-se à Comissão do Processo Seletivo Público, situada sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Brás do Amaral. N 96. Centro- Valente-Ba.

Valente, 19 de Abril de 2024

Alisson Lopes de Lima
Isnara Arapiraca Cunha
Naila Araujo Oliveira
Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos do **Edital CMJ 001/2024**, de 19 de abril de 2024, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMJ – GESTÃO 2024/2026**.

Nome da Entidade/organização:

Presidente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

Se Pessoa Física:

Nome completo: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____
Escola: _____

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

- () Entidades religiosos que desenvolvam trabalho com juventude do município;
- () Coletivo de jovens formais sediado no município;
- () Entidades que atuem com juventude no meio rural;
- () Associações ou entidades que atuem com pessoas com deficiência;
- () Movimentos sociais, sindicatos, associações e conselhos de moradores do município.
- () Estudante de escola pública municipal e/ou estadual;

Valente, ____ de abril de 2024.

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

**ANEXO II
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES, TITULAR E SUPLENTE, QUE
PARTICIPARÃO DO CONSELHO CASO A ENTIDADE SEJA ELEITA**

A Entidade/ pessoa física vem por meio desse, indicar os nomes dos membros representantes titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Juventude na gestão 2024 a 2026.

Representante Titular:

Nome completo: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

Representante Suplente:

Nome completo: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

Valente, ____ de abril de 2024.

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)